

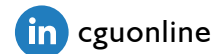
INTEGRIDADE PÚBLICA

Governança

Controladoria-Geral da União

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro
70070-905 – Brasília-DF

www.cgu.gov.br



SAIBA MAIS SOBRE
INTEGRIDADE PÚBLICA



CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO



A governança pode ser compreendida como um sistema composto por mecanismos e princípios que as instituições possuem para auxiliar a tomada de decisões e para administrar as relações com a sociedade, alinhado às boas práticas de gestão e às normas éticas, com foco em objetivos coletivos.

No âmbito da política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, esse tema encontra respaldo no Decreto nº 9.203, de 22/11/2017 (com alterações do Decreto nº 9.901/2019).

Dentre os **PRINCÍPIOS** da governança pública podem ser considerados:

CAPACIDADE DE RESPOSTA

Atuação clara, eficiente e eficaz perante às demandas apresentadas pelas partes interessadas.

INTEGRIDADE

Atuação pautada em valores morais e conduta ética.

ACCOUNTABILITY

Mecanismo para a prestação de contas, o controle social e a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações.

MELHORIA REGULATÓRIA

Medidas sistemáticas para ampliar a qualidade da regulação com base em evidências.

CONFIABILIDADE

Capacidade de garantir um grau de segurança e credibilidade ao cidadão.

TRANSPARÊNCIA

Garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

Já em relação aos **MECANISMOS** para o exercício da governança pública, podem ser mencionados:

LIDERANÇA

Conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações.

ESTRATÉGIA

Definição de diretrizes, objetivos, planos e ações para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido.

CONTROLE

Processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução eficiente e eficaz das atividades da organização.

As diretrizes da governança pública são apresentadas no art. 4º do Decreto 9.203/2017, que dispõe:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade;

II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resulta-

dos das políticas e das ações prioritárias;

IV - articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos;

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais;

VIII - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - editar e revisar atos normativos;

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização.

A governança pública reúne ações pautadas em princípios para que órgãos e entidades direcionem estrategicamente seus esforços para o alcance de resultados positivos à sociedade. Esses resultados visam, por sua vez, à entrega, de forma desburocratizada, de serviços públicos de excelência aos cidadãos.

O Decreto nº 9.203/2017 enuncia que cabe à alta administração dos órgãos e das entidades, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes constantes no normativo.

#INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS